

PODER EXECUTIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº: 2331/2019

NOME OU REPARTIÇÃO: GINGA BRASIL

NATUREZA DO DOCUMENTO: _____

ASSUNTO: DECURSO

PROTOCOLISTA: JB

ANDAMENTO

DISTRIBUIÇÃO INICIAL: _____

REPARTIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DESTINO
<u>PGM</u>	<u>20.09.19</u>		

OBSERVAÇÕES



Poder Executivo do Balneário Pinhal

Manutencao de Processos

Página: 2
Data: 16/09/2019
Hora: 15:35:11

Administrativo

Processo: 2019/2331

Setor expedidor : Departamento de Protocolo Geral

Data expedição : 16/09/2019 Hora: 15:35:03

Assunto: Recurso

Setor destino: PGM - Procuradoria Geral Municipal

Qtd documentos: 0

Requerente: GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA

Cnpj/Cpf: 13670964000199

Endereço: AV ITÁLIA - 2982

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Pinhal

CEP: 95599000 UF: RS

Email:

Fone: 999747441

Solicitação:

solicita recurso em anexo documentação.


Daiane Leandro da Silva


GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA

A

Ilustríssima Sra. Prefeita Municipal de Balneario Pinhal/RS
- Sra Marcia Rosane Tedesco de Oliveira

- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATORIO Nº 70/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Ginga Brasil Logistica e Eventos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.670.964/0001-99, com sede na Rua Goiás, nº 832, Bairro Nova Tramandai, na cidade de Tramandai, estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal o Sr. Juarez Paulo Groff, portador da Cédula de Identidade sob nº 3002590631 SSP/RS e CPF sob nº 221.194.690-91, vem através desta solicitar a V.Sa. o pedido de reconsideração de ato referente ao edital de concorrência pública citado e por intermédio a interposição de nosso recurso administrativo conforme discriminado abaixo.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação A/C Sra. Presidente Neuza Araújo dos Santos que inabilitou a recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedendo que, depois da fase inicial de verificação de documentos, teve a sua habilitação cancelada, sob a alegação de falta de um documento contábil de verificação de índices contábeis, este documento normalmente não é apresentado nas licitações em outros municípios, pois normalmente a sua verificação é realizada por Contador habilitado da própria licitante e seus cálculos procedidos por este, mas como os índices foram feitos pelo sistema ECF – Sped Contabil, ele é documento fiscal público, sendo que o mesmo deveria ter um prazo de carência de até 05 (cinco) dias para sua apresentação conforme consta no edital.

Por outro lado na licitação propriamente o documento citado é conforme item 7.1.16, para comprovação a apresentação ser em SEPARADO, ou seja, não há dentro da licitação nenhuma obrigatoriedade de apresentação do documento, a não ser a citação de ser assinado por Contador responsável.

II – DAS RAZÕES

Apresentamos a Comissão as seguintes razões, para pautar nossa defesa:

- a apresentação do documento solicitado sendo apresentado honra o estipulado no certame, ou seja o motivo de desabilitação da empresa Ginga Brasil Logística e Eventos Ltda., torna-se com isso totalmente nulo.

- Estamos anexando a esta o documento solicitado para dar provimento ao nosso recurso, além de folha em que cita a forma de apresentação do documento dentro da licitação.

Fica claro, portanto, que apesar das razões pré-estabelecidas quando da Concorrência Pública, os fatos por nós apresentados vem a afirmar que nada de concreto existe para ser alijados da disputa. Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta a participação da empresa para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

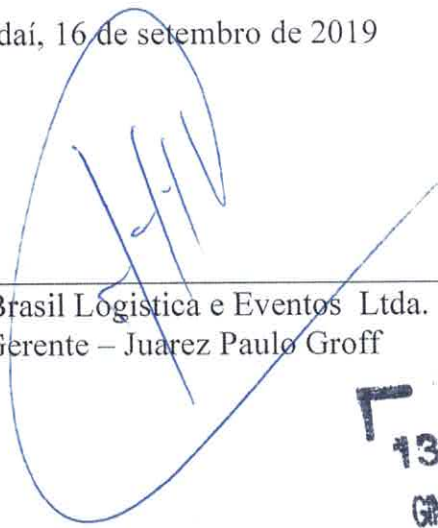
- com fundamento da Lei nº 8666/93, declarar-se nulo a desabilitação da empresa assim como a classificação e os resultados do processo licitatório;
- determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que detentora do menor preço.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº

8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos
P. Deferimento

Tramandaí, 16 de setembro de 2019



Ginga Brasil Logística e Eventos Ltda.
Sócio-Gerente – Juarez Paulo Groff

13.670.964/0001-99
GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA
NOVA TRAMANDAÍ-CEP 95590.000
TRAMANDAÍ-RS



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

demonstrações contábeis e as notas explicativas do último exercício social e parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas.

7.1.16 - Comprovação de boa situação financeira da empresa, através da apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

a) **Liquidez Corrente (LC)**

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

O índice obtido deverá ser igual ou superior a 1,00 (um).

b) **Liquidez Geral**

LG =	Ativo Circulante + realizável a longo prazo
	Passivo Circulante + Passivo não circulante

O índice obtido deverá ser igual ou superior a 1,00 (um).

F. M. X. **c) O demonstrativo dos índices deverá estar assinado por contador responsável.**

d) Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação de sua situação econômico-financeira a que alude o inciso I, do item 7.1.15, deste Edital, apresentar o seu balanço de abertura, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o item 7.1.16, deste Edital.

7.1.17. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

R **7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Estrutura	Item	Índice
10	ÍNDICES DE LIQUIDEZ	
10.10	Liquidez Corrente - Fórmula: AC/PC	8,81 C
10.20	Liquidez Imediata - Fórmula: AD/PC	8,70 C
10.30	Liquidez Seca - Fórmula: (AC-EF)/PC	8,81 C
10.40	Liquidez Geral - Fórmula: (AC+RLP)/(PC+ELP)	8,81 C
10.50		
20	ÍNDICES DE ESTRUTURA	
20.10	Endividamento	
20.10.10.10	Grau de Endividamento - Fórmula:	0,04 D
20.10.10.20	Composição do Endividamento - Fórmula: PC/(PC+ELP)	1,00 D
20.10.10.30	Garantia de Capital de Terceiros - Fórmula: PLF/(PC+ELP)	26,14 D
20.10.10.40		
20.20	Imobilizações	
20.20.10.10	Imobilização Técnica - Fórmula: AIM/PLF	0,70 C
20.20.10.30	Imob. Recursos Perman - Fórmula:	0,70 C
20.20.10.40	Imob. Patrimonio Líquido - Fórmula: (AIN+AIM+AIT)/PLF	0,70 C
20.20.10.50	Imobilização Total - Fórmula: (AIN+AIM)/PLF	0,70 C
20.20.10.60		
30	ÍNDICES DE RENTABILIDADE	
30.10	Giro do Ativo - Fórmula: RL/((ATI+ATF)/2)	
30.20	Margem Líquida - Fórmula: LLAIR/RL	
30.30	Margem Bruta - Fórmula: LB/RL	
30.40	Margem Operacional - Fórmula: LO/RL	
30.50	Rentabilidade do Ativo - Fórmula: LLAIR/((ATI+ATF)/2)	
30.60	Rentabilidade do P. Líquido - Fórmula: LLAIR/((PLI+PLF)/2)	
30.70	Rentab Líq. Invest. em Estoque - Fórmula: LB/(CMV+CPV)	
30.80		
40	ÍNDICES DE ROTATIVIDADE	
40.10	ROI - Retorno s/Investimentos - Fórmula:	
40.15	Retorno s/P. Líquido - Fórmula: (360*((EI+EF)/2))/(CMV+CPV)	
40.20	Lucro por Ação - Fórmula: LLE/NAC	
40.25	Valor Patrimonial da Ação - Fórmula: PLF/NAC	982.742,57 C

TRAMANDAI / RS, 05 de Setembro de 2019

Responsável:
 JUAREZ PAULO GROFF
 CPF: 221.194.690-91
 SOCIO ADMINISTRADOR

Responsável contábil:
 MARCELO MONTE DOS ANJOS
 CPF: 415.088.740-34 CRC: RS-49142
 Técnico contábil

Marcelo Monte dos Anjos
 Av. da Igreja, 98 sala 05 - Centro
 Tramandai/RS - Cep:95500.000
 (051)8684-7304-3661-2709
 TCCRC/RS 49142-CPF:415.088.740-34

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA.-ME

Pelo presente instrumento , Sissi Ondina Begnis Groff, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 825, Nova Tramandai em Tramandai/RS, CEP 95590-000, inscrita no CPF sob nº 397.420.320-68, portador da carteira de identidade nº 3004515833 expedida pela SJS/RS e Juarez Paulo Groff , brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 825, Nova Tramandai em Tramandai/RS, CEP 95590-000 , inscrito no CPF sob numero 221.194.690-91, portador da carteira de identidade nº 3002590631 expedida pela SSP/RS , únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada , sob a denominação social de “GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA. ME ” , inscrita no CNPJ sob nº 13.670.964/0001-99, localizada a Rua Goiás , nº 832 , Bairro Nova Tramandai, Tramandai/RS, CEP: 95590.000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43206912272 em sessão de 17/05/2011 , resolvem de comum acordo alterar o contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

- 1) O novo objeto social é :
 - A) Serviços de organização de feiras , congressos, exposições e festas;
 - B) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente;
 - C) Aluguel de Equipamentos recreativos e esportivos, locação de brinquedos , animações e locutores;
 - D) Atividades de sonorização e iluminação para show , sonorização de grande, médio e pequeno porte e sonorização de médio e grande porte , estúdio e gravação de áudio;
 - E) Atividades de móveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal e equipamentos musicais;
 - F) Instalações de máquinas e equipamentos Industriais;
 - G) Aluguel de palcos com coberturas, pirâmides, arquibancadas , bretes , grades de contenção , painel para fechamentos, estruturas de alumínios Q30 , tablados, pisos de madeiras, locação de containers, camarim e banheiro, locação de ar condicionado e outras estruturas de uso temporário;
 - H) Outras atividades de publicidade não especificadas;
 - I) Locações de Caminhões tipo trio Elétrico, Som Automotivo , Carro de Som de Propaganda, Carreta Palco e Trio Elétrico ;
 - J) Oficina de manutenção elétrica e mecânica;
 - L) Locação de Painel de Led e Projetor com tela ;
 - M) Locação de Geradores e
 - N) Venda e Locação de maquinas e equipamentos;



2) - O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), passa para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas a partir do aproveitamento das reservas de lucros constituídas , sendo totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e ficando distribuído da seguinte maneira:

- Juarez Paulo Groff	(150.000 quotas)	=	R\$	150.000,00
- Sissi Ondina Begnis Groff	(150.000 quotas)	=	R\$	150.000,00
Total : 300.000 quotas				R\$ 300.000,00

3) - **À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social de acordo com o que determina a Lei 10.406/02 com a seguinte redação :**

Clausula I – A sociedade girará sob a denominação social de “ GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA- ME” , com sede e domicílio a Av. Goiás , nº 832 , Nova Tramandai, Tramandai/RS , CEP 95590-000, e poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual a ser assinada por todos os sócios.

Clausula II – O capital social por força da cessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- Juarez Paulo Groff	(150.000 quotas)	=	R\$	150.000,00
- Sissi Ondina Begnis Groff	(150.000 quotas)	=	R\$	150.000,00

Total : 300.000 quotas R\$ 300.000,00

Clausula III – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula IV – O objeto social é :

- A) Serviços de organização de feiras , congressos, exposições e festas;
- B) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente;
- C) Aluguel de Equipamentos recreativos e esportivos, locação de brinquedos , animações e locutores;
- D) Atividades de sonorização e iluminação para show , sonorização de grande, médio e pequeno porte , e sonorização de médio grande porte, estúdio e gravação de áudio;
- E) Atividades de móveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal e equipamentos musicais;
- F) Instalações de máquinas e equipamentos Industriais;
- G) Aluguel de palcos com coberturas, pirâmides, arquibancadas , bretes , grades de contenção , painel para fechamentos, estruturas de alumínio Q30 , tabladros, pisos de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5042785 em 23/05/2019 da Empresa GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA - ME, Nire 43206912272 e protocolo 192020803 - 22/05/2019. Autenticação: 2C3F8DCB2E1C959B214F514A55A7376D4A7F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/202.080-3 e o código de segurança ETpm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

madeiras, locação de containers, camarim e banheiro, locação de ar condicionado e outras estruturas de uso temporário;

- H) Outras atividades de publicidade não especificadas;
- I) Locações de Caminhões tipo trio Elétrico, Som Automotivo , Carro de Som de Propaganda, Carreta Palco e Trio Elétrico ;
- J) Oficina de manutenção elétrica e mecânica;
- L) Locação de Pannel de Led e Projetor com tela ;
- M) Locação de Geradores e
- N) Venda e Locação de maquinas e equipamentos;

Clausula V – A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individualmente pela sócio Juarez Paulo Groff .

Clausula VI – A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula VII – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado a preferência para a sua aquisição se postas á venda.

Clausula VIII – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições legais vigentes.

Clausula IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será procedido à elaboração do Balanço Patrimonial , cabendo aos sócios , na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

Clausula X – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Clausula XI – Os sócios declaram que de acordo com o disposto no artigo 1011 parágrafo 1º da lei 10406/02, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Clausula XII – Fica eleito o foro de Tramandaí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente para registro e arquivamento na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul.

Tramandaí, 21 de maio de 2019

JUAREZ PAULO GROFF

SISSI ONDINA BEGNIS GROFF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5042785 em 23/05/2019 da Empresa GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA - ME, Nire 43206912272 e protocolo 192020803 - 22/05/2019. Autenticação: 2C3F8DCB2E1C959B214F514A55A7376D4A7F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/202.080-3 e o código de segurança ETpm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9